

# Boletim de Serviço

Nº 28, 31 de agosto de 2015



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558  
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |  
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: [huufgd.ebserh.gov.br](http://huufgd.ebserh.gov.br)

**RENATO JANINE RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**NEWTON LIMA NETO**

Presidente da EBSEH

**MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA**

Superintendente

**AGENOR PEREIRA DE AZEVEDO**

Gerente Administrativo

**JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde

**EMERSON HENKLAIN FERRUZZI**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO .....	4
APROVAR.....	4
Resolução nº 43 de 24 de agosto de 2015 .....	4
SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL .....	5
DESIGNAR .....	5
*Portaria nº 98 de 10 de agosto de 2015 .....	5
Portaria nº 102 de 27 de agosto de 2015.....	5
Portaria nº 103 de 27 de agosto de 2015.....	6
Portaria nº 104 de 31 de agosto de 2015.....	6
DIVULGAR.....	7
Portaria nº 100 de 24 de agosto de 2015.....	7
CONSTITUIR .....	9
Portaria nº 101 de 26 de agosto de 2015.....	9
Instrução de Serviço nº 79 de 27 de agosto de 2015.....	10
DEFINIR.....	11
Instrução de Serviço nº 78 de 24 de agosto de 2015.....	11
RECONDUZIR.....	15
Instrução de Serviço nº 80 de 28 de agosto de 2015.....	15

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**APROVAR**

**RESOLUÇÃO Nº 43, DE 17 DE AGOSTO DE 2015**

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar a criação de Comissão de Plano Diretor Físico para o HU-UFGD.

Aprovar a Comissão de Plano Diretor Físico para o HU-UFGD, que passa a ter os seguintes representantes:

Um representante da Gerência de Ensino;

Um representante da Divisão Médica;

Um representante da Divisão de Enfermagem;

Um representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

Um representante do Setor de Engenharia Clínica;

Um representante de Infraestrutura Física;

Um representante da CCIH;

Um representante da Unidade Multiprofissional.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

**SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL**

**DESIGNAR**

**\*PORTARIA Nº 98, DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

**RESOLVE**

1. **Designar** o servidor **GLÊNIO ALVES DE FREITAS**, CPF 042.380.026-44, matrícula SIAPE nº 1363173, Enfermeiro Assistencial, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93, realizar a gestão e fiscalização administrativa do contrato nº 23/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades do Hospital Universitário, celebrado entre o Hospital Universitário – HU-UFGD/EBSERH e a empresa HZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.310.587/0001-63.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

**\*Portaria republicada por conter erros na original. BS nº 27 de 17/08/2015**

**PORTARIA Nº 102, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

**RESOLVE**

1. **Designar** a servidora **MIRIAN PEDROSO ALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1785608, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93 realizar a gestão do contrato 28/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios dos focos cirúrgicos do Hospital Universitário, celebrado entre o Hospital Universitário – HU-UFGD/EBSERH e a empresa FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.851.629/0001-50.

2. **Designar** o servidor **JORGE SAMUEL FERNANDES URBIETA**, matrícula SIAPE nº 1896546, Técnico em Eletrônica, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93, realizar a fiscalização técnica do contrato 28/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos

serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios dos focos cirúrgicos do Hospital Universitário, celebrado entre o Hospital Universitário – HU-UFOD/EBSERH e a empresa FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.851.629/0001-50.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

**PORTARIA Nº 103, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, resolve:

Art. 1º - **Designar** AIRSON BATISTA, matrícula SIAPE nº. 1425990, Contador, para substituir Agenor Pereira de Azevedo, em suas ausências e impedimentos legais, no cargo de Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

**PORTARIA Nº 104, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

**RESOLVE**

I – **Designar** o servidor **EDSON SANTANA BEZERRA**, matrícula SIAPE nº 1824765, Assistente Administrativo, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93 realizar o acompanhamento e gestão do contrato n.º 29/2015 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios dos sistemas de geração e distribuição do vapor do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, celebrado entre o Hospital Universitário – HU-UFOD/EBSERH e Termovapor Instalações Industriais LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.571.145/0001-21.

II – **Designar** o servidor **JOÃO FERNANDES GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2129281, Engenheiro Mecânico, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93, realizar o fiscalização administrativa do contrato n.º 29/2015 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais,

peças, componentes e acessórios dos sistemas de geração e distribuição do vapor do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, celebrado entre o Hospital Universitário – HU-UFGD/EBSEH e Termovapor Instalações Industriais LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.571.145/0001-21.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

## **DIVULGAR**

### **PORTARIA Nº 100, DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – FILIAL DA EBSEH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 125, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União 13 de dezembro de 2012, p. 141-142, revisado em 30 de julho de 2015, **RESOLVE divulgar** a Norma do CG AGHU, nos seguintes termos:

Considerando a Instituição do Comitê de Governança do AGHU na Ebserh Sede através da Portaria nº 43, de 30 de abril de 2015.

Considerando que o AGHU é o Sistema de Gestão Hospitalar adotado pela Ebserh para suas filiais;

Considerando que os dados referentes à atividade assistencial das filiais Ebserh, bem como os seus indicadores terão como fonte o AGHU;

Considerando que compete às Diretorias da Ebserh a responsabilidade pela sustentação e evolução do AGHU, mediante processo compartilhado com o HU-UFGD e operacionalizado pela Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – DGPTI e pelo Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI;

Considerando que o modelo de gestão da Ebserh contempla, entre outros, a gestão por processos baseados em boas práticas e que a evolução do AGHU deve ser pautada pelas diretrizes e políticas estabelecidas pela empresa;

Considerando que a implantação, ampliação, uso e sustentação do AGHU no HU-UFGD é um projeto estratégico;

Considerando a necessidade de integração e alinhamento das ações das diretorias e filiais da Ebserh no processo de aprimoramento do AGHU, enquanto movimento de aprimoramento da governança corporativa do HU-UFGD, **resolve:**

**Art. 1º.** Criar o Comitê de Governança do Aplicativo para Gestão dos Hospitais Universitários, enquanto instância colegiada, de natureza deliberativa, com a finalidade de ordenar o processo de implantação, ampliação e sustentação do AGHU no HU-UFGD;

**Art. 2º.** O comitê de governança do AGHU será composto por 03 (três) instâncias:

I – Grupo técnico do AGHU

II – Grupo de negócio do AGHU

III – Grupo gestor do AGHU

**Art. 3º.** O Grupo Técnico tem como competências:

§ 1º Dar suporte técnico relativo ao AGHU à ampliação e implantação do AGHU no HU-UFGD, tanto para colaboradores quanto para o Grupo de Negócios ou Gestor do AGHU;

§ 2º Ser parte do processo de sustentação do AGHU no HU-UFGD;

§ 3º Ser responsável pelos treinamentos do AGHU;

§ 4º Encaminhar ao Grupo Gestor as análises oriundas de esfera de atuação.

**Art. 4º.** Será composto por equipe suficiente de colaboradores da área de negócio, de gestão de processos e tecnologia da informação e pelo chefe do SGPTI;

**Art. 5º.** O Grupo Técnico terá os seus membros lotados no Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HU-UFGD;

**Art. 6º.** O grupo técnico deverá se reunir, pelo menos, uma vez a cada 90 dias para relatar as atividades desenvolvidas;

**Art. 7º.** O Grupo de Negócios tem como competências:

§ 1º Manifestar-se em relação à implantação e a ampliação dos módulos do AGHU.

§ 2º Discutir e propor melhorias no processo implantação e ampliação do AGHU no HU-UFGD.

§ 3º Discutir e propor melhorias em qualquer processo dos módulos do AGHU.

§ 4º Ser corresponsável pelos treinamentos do AGHU.

§ 5º Ser parte do processo de sustentação do AGHU no HU-UFGD;

§ 6º Encaminhar ao Grupo Gestor as análises oriundas de sua esfera de atuação.

**Art. 8º.** Será composto por até dois representantes da equipe de negócio relativa aos módulos disponíveis no AGHU;

**Art. 9º.** O grupo técnico deverá se reunir, pelo menos, uma vez a cada 90 dias para analisar suas demandas, relatar suas atividades e deliberar sobre sua esfera de atuação;

**Art. 10º.** O Grupo Gestor tem como competências:

§ 1º Definir diretrizes locais para a implantação, ampliação, uso e sustentação do AGHU.

§ 2º Decidir sobre os investimentos e as decisões estratégicas a respeito da implantação, ampliação, uso e sustentação do AGHU.



**§ 3º** Indicar e aprovar as indicações de responsáveis para composição dos grupos técnico e de negócio.

**§ 4º** A qualquer momento definir nova composição do grupo técnico e de negócios, principalmente se motivado por dificuldades na condução dos trabalhos em sua atual composição.

**§ 6º** Decidir sobre as demandas que impactam o modelo de gestão existente.

**§ 7º** Se houver situações em que as ações deliberadas pelo Grupo de Negócio ou Técnico não entrarem em conflito com as atribuições do Grupo Gestor, essas atividades serão submetidas, pelo grupo técnico ou grupo de negócios, diretamente ao Grupo Gestor, apenas para conhecimento.

**Art. 14.** O Grupo Gestor será composto por representantes de cada uma das gerências, um representante da superintendência e pelo chefe do SGPTI, sendo secretariado por um colaborador da SGPTI.

**Art. 15.** A coordenação do Grupo Técnico será exercida por um colaborador da SGPTI.

**Art. 16.** A coordenação do Grupo de Negócios será exercida pelo chefe da SGPTI.

**Art. 17.** A coordenação do Grupo Gestor será exercida pelo chefe da SGPTI.

**Art. 18.** O Grupo Gestor se reunirá pelo menos a cada 90 dias. Os relatórios ou documentações pertinentes deverão ser encaminhadas para a Superintendência.

**Art. 19.** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos das reuniões do Grupo Gestor ficará a cargo da Superintendência e do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação.

**Art. 17.** A participação nos grupos técnico, de negócios e gestor será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 18.** Os casos omissos serão analisados pela Superintendência.

**Art. 19.** Revoga-se a RESOLUÇÃO Nº 30 DE 03 DE JUNHO DE 2015 republicada no Boletim de Serviço Nº 24 - 02/07/2015.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

**CONSTITUIR**

**PORTARIA Nº 101, DE 26 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – FILIAL DA EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 125, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União 13 de dezembro de 2012, revisado em 30 de julho de 2015, RESOLVE:

**Art. 1º - Constituir** a Comissão de Transição para a Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, composta pelos seguintes servidores/colaboradores:

**Controle de Infecção Hospitalar – CCIH**

Ângela Mendonça de Souza – Enfermeira

**Faculdade de Ciências da Saúde - FCS**

Michel Coutinho dos Santos

**Núcleo Interno de Regulação – NIR**

Juliana Santos Attilio – Enfermeira

**Pronto Atendimento Ginecológico Obstétrico - PAGO**

Renata Rodrigues de Paula - Enfermeira

**Unidade de Terapia Intensiva - UTI-A**

Vinícius Alberto Barros Vieira- Enfermeiro

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art.1º - Constituir** comissão para recebimento de bens permanentes, com os seguintes integrantes:

Angela Maria Azevedo Cardoso Marin - Presidente

Ian Sabin Araujo

Aparício Moreira Filho

Vitor Cunha Gomes Sfeir

**Art. 2º** - Estabelecer que a comissão de que trata art. 1 terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – quando, para aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a comissão de recebimento de bens permanentes deverá solicitar à área técnica competente a indicação de servidores para a respectiva análise e parecer técnico do bem recebido;

**Parágrafo único.** O prazo para exame técnico do bem adquirido será de cinco dias úteis.

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – expedir termo de recebimento e aceitação ou notificação, no caso de rejeição do bem;

V – receber recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade competente o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidade de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** - Indicar o servidor Aparício Moreira Filho para substituir a presidente nos casos de afastamento e impedimentos legais.

**Art. 5º** - Revogar todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

**DEFINIR**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a necessidade de regularizar o processo de concessão e revogação de acesso ao AGHU, **ficam definidos** o seguintes processos:

1. A revogação e cadastro de colaboradores com vínculo terceirizado será realizado pelo Gestor/fiscal do respectivo contrato.
2. A revogação e cadastro de colaboradores com vínculo RJU, CLT e estagiários pró-estágio será realizado pela DivGP.
3. A revogação e cadastro de acadêmicos, estagiários, professores e residentes será realizado pela GEP.
4. A revogação e cadastro de funcionários da Fundação Municipal será realizado pela fundação.
5. As situações não identificadas, serão tratadas pelo Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação.

Para auxiliar o processo, as figuras 1 e 2 ilustram os passos que devem ser seguidos.

O treinamento dos colaboradores das respectivas unidades de negócio para subsidiar a realização das atividades pertinentes será de responsabilidade do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação e deve ser concluída em até 50 dias após a publicação desta instrução.

As unidades de negócio são responsáveis por indicar, em até 7 dias após a publicação desta instrução, um responsável para estes processos.

Os termos de responsabilidades dos usuários deverão ser arquivados junto às informações funcionais ou acadêmicas dos colaboradores ou ao processo de fiscalização do contrato. As respectivas unidades de negócio poderão criar um arquivo para tais documentos ou em último caso deverá ser encaminhado, através de registro apropriado, para o Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação para arquivamento.

Essa instrução será aplicada a partir de 60 dias da publicação desta instrução.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**

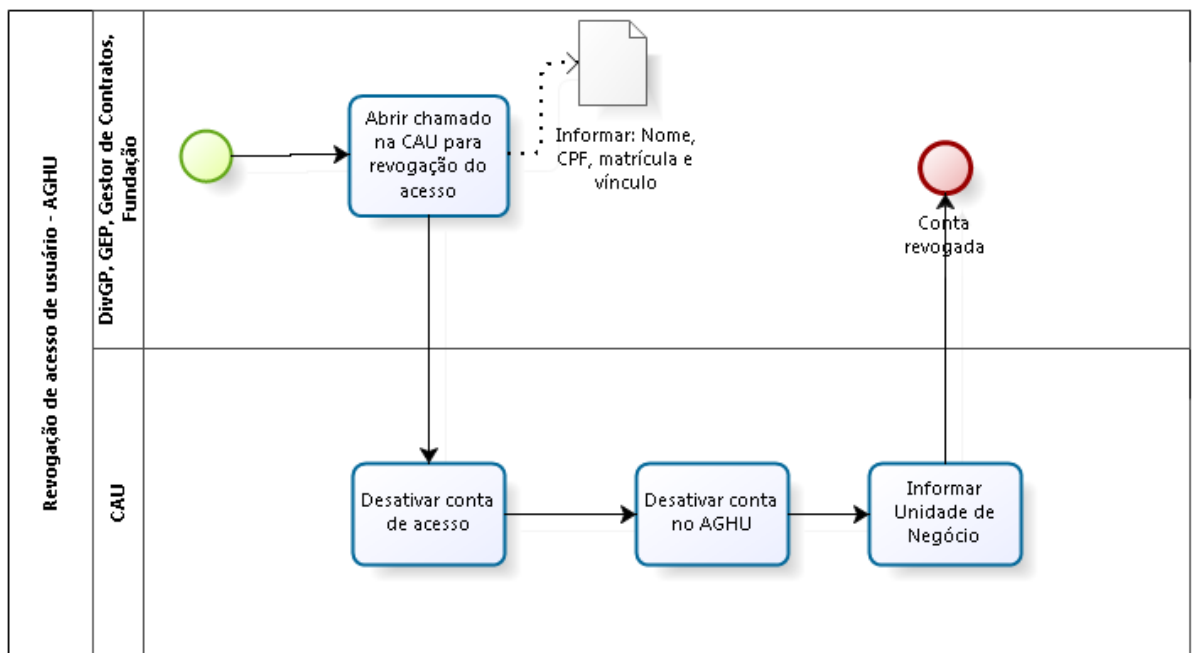


Figura 1. Processo de revogação de acesso

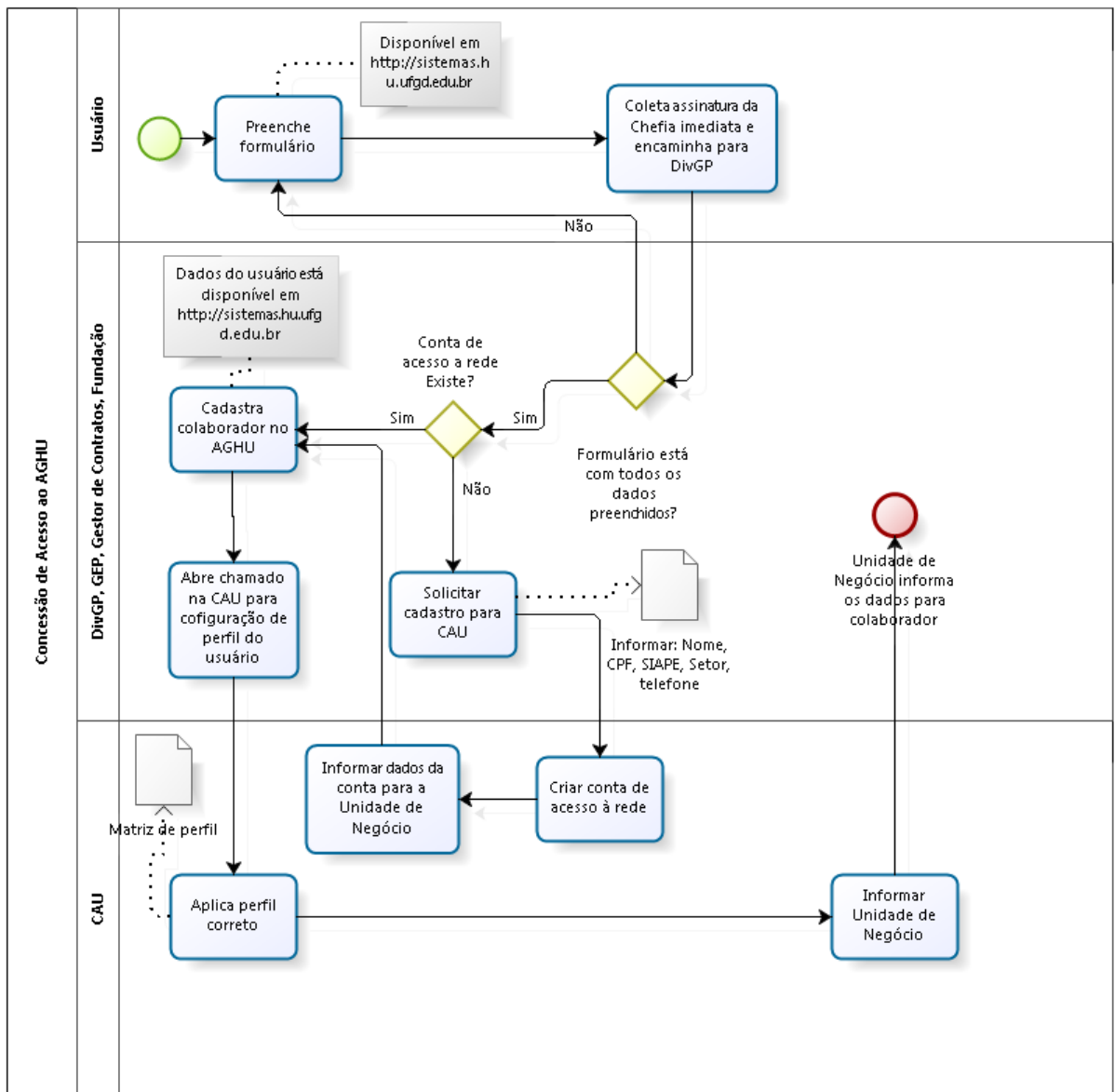


Figura 2. Processo de concessão de acesso

## RECONDUZIR

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 06/2015 da Comissão de Sindicância Portaria 056/2015, resolve:

I – **Reconduzir**, por 30 (trinta) dias, a partir de 29/08/2015, a Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 056/2015 de 29/04/2015, conforme segue:

Marcos Luis Faleiros Lourenção - Presidente

Thaís Pase

Hélcio de Brito Lima

II – A servidora Thaís Pase atuará também como secretária da comissão.

**Drª Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda**